



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 135056058/2024

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 07/2019, CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E
A EMPRESA FEPV - COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.**

PROCESSO SEI Nº: 00121-00001183/2018-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade n.º 1.428.230 – SSP/DF, e do CPF nº 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado a empresa, **FEPV- COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF n.º 26.066.610/0001-81, sediada à Rua Mataracá , Quadra 09, Lote 37, Setor Loteamento Tropical Ville – Goiânia – GO, CEP: 74.496-105, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **FRANKLY SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário/diretor, portador da carteira de identidade nº 3.909.379 SSP/GO, e do CPF nº 000.471.151-30, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 07/2019**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e de acordo com a Nota Técnica nº 9/2024 - IPEDF/PRESI/AJL, datado de **08/03/2024 (Doc. SEI nº 135444152)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, a ser aplicado no valor total do Contrato nº **07/2019**, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, fica reajustado o valor do Contrato nº **07/2019**, acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, no percentual de **5,18523%**, de acordo com o [art. 136, inciso I, da lei 14.133/2021](#), e nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor total estimado do Contrato original passará de: **R\$ 29.032,00 (vinte e nove mil trinta e dois reais)**, para: **R\$ 30.537,38 (trinta mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**, totalizando um percentual de **5,185230%**, sendo: **R\$ 23.999,59 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais)**, para manutenção preventiva e corretiva, e **R\$ 6.537,79 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)** para peças e componentes, sob demanda.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.2396.0007** - (conservação das estruturas físicas de edificações públicas do Distrito Federal), Fonte: **100**. Natureza da Despesa: **33.90.39.17**. **Valor Estimado: R\$ 21.774,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - Da Garantia Financeira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Termos, e não expressamente alteradas por este Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo de Apostilamento, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA

9.1. E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam a CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, que passa a ser parte integrante do Contrato nº **07/2019**, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, 2024.

PELA CONTRATANTE:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
Diretor-Presidente

LEANDRO NONATO MOTA
Diretor de Administração Geral

PELA CONTRATADA:

FRANKLY SOUSA SILVA
Empresário/Diretor

ANEXOS

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 29.032,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05185230
Valor percentual correspondente	5,185230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 30.537,38 (REAL)

Item Contratado	Valor Atual	Valor Reajustado
1. Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 22.816,50	R\$ 23.999,59
2. Peças e componentes	R\$ 6.215,50	R\$ 6.537,79
Total	R\$ 29.032,00	R\$ 30.537,38
Diferença após aplicação do percentual correspondente à 5,185230%		R\$ 1.505,38

Lista das Peças e Componentes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VR. ATUAL	VR. AJUS.
------	-----------	------	-----------	-----------

1	CAPACITOR 5 MF	UND	12,00	12,62
2	CAPACITOR 8 MF	UND	15,00	15,78
3	CAPACITOR 25 MF	UND	35,00	36,81
4	CAPACITOR 30 MF	UND	40,00	42,07
5	CAPACITOR 30+5 MF CONJUGADO	UND	55,00	57,85
6	CAPACITOR 40 MF	UND	58,00	61,01
7	CAPACITOR 45 F	UND	45,00	47,33
8	CAPACITOR 50 MF	UND	65,00	68,37
9	CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT DE 9.00 A 24.00 BT's	UND	59,00	62,06
10	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's	UND	300,00	315,56
11	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's	UND	600,00	631,11
12	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU's	UND	900,00	946,67
13	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTU's	UND	1.100,00	1.157,04
14	DISJUNTOR 20	UND	30,00	31,56
15	DISJUNTOR 25	UND	35,00	36,81
16	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU's	UND	40,00	42,07
17	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU's	UND	46,50	48,91
18	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTU's	UND	130,00	136,74
19	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTU's	UND	180,00	189,33
20	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTU's	UND	230,00	241,93

21	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTU's	UND	230,00	241,93
22	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTU's	UND	130,00	136,74
23	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTU's	UND	160,00	168,30
24	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTU's	UND	180,00	189,33
25	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTU's	UND	220,00	231,41
26	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMP. DE 9.000 A 24.000 BTU's	UND	350,00	368,15
27	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UND	50,00	52,59
28	PROTETOR TÉRMICO 9.000 A 24.000 BTU's	UND	18,00	18,93
29	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000 A 24.000 BTU's	UND	31,00	32,61
30	SENSOR DE CONGELAMENTO DE 9.000 A 24.000 BTU's	UND	31,00	32,61
31	TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTU's	UND	150,00	157,78
32	TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTU's	UND	190,00	199,85
33	TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTU's	UND	220,00	231,41
34	TURBINA PARA SPLIT DE 24.000 BTU's	UND	250,00	262,96
35	VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 9.000 A 24.000 BTU's	UND	30,00	31,56
VALOR TOTAL			6.215,50	6.537,79



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr. 3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 12/03/2024, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 12/03/2024, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frankly Sousa Silva, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135591110 código CRC= **FFA7FD2E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00001183/2018-79

Doc. SEI/GDF 135591110